



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

*Município de Gaspar; Secretaria Municipal da Saúde; Divulgam:*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Forma de Julgamento:** Por Item.

**Forma de Fornecimento:** Parcelada.

**Valor Estimado da Licitação:** R\$ 2.581.778,849

**Regência:** Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 783/2005, Decreto Municipal n.º 1.731/2007, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 7.241/2016.

Data e horário de apresentação dos envelopes  
no Departamento de Compras e Licitações:  
**Até às 09hs do dia 03/07/2017.**

Data e horário da abertura dos envelopes:  
**Dia 03/07/2017, a partir das às 09h30min.**

**OBSERVAÇÃO:** A sessão do presente Pregão Presencial será transmitida por meio da INTERNET, através do canal YOU TUBE, ao vivo, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

**Local de apresentação e abertura dos envelopes:** Diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina.

**Horário de expediente da Prefeitura:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

O MUNICÍPIO DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **Registro de Preços futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar**, conforme as características técnicas descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93 .

1.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 O Município de Gaspar buscando garantir acima de tudo o sucesso na contratação, uma vez que trata-se de produto indispensável à saúde da população, entende não ser prudente e sensato aplicar o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 para não prejudicar a competição e evitar que o processo fique deserto.

1.4.1 O Município de Gaspar, aplicará, na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto n. 7.241, em cumprimento os princípios basilares da licitação; notadamente da eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis à saúde da população, vislumbrando uma possível lesividade aos usuários, o prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto e com o enfoque na ampliação do número de competidores.

1.4.2 Vale ainda destacar que, conforme determina a LC 123/2006 e a LC 147/2014, as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos processos licitatórios possuem um tratamento diferenciado e favorecido garantido por lei, na fase de Lances e na Habilitação, desta maneira, sua participação não se demonstra prejudicada, podendo se sobrepor aos demais interessados conforme previsto em lei.

1.4.3 Portanto, **TODOS OS ITENS DESTA LICITAÇÃO SÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL**, buscando garantir que a proposta mais vantajosa para a administração seja selecionada, bem como garantir que haja o maior número de interessados para participar do presente certame.

## 2 DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:
---	--

## 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento e habilitação do presente Edital.

3.2 É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação, na presente Licitação, de mais de uma



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

empresa, exceto nos casos em que, as empresas, não sejam concorrentes nos mesmos itens. Devendo, para tanto, o representante apresentar declaração de que as empresas, que representa, não concorrerão aos mesmos itens. **Caso o contrário seja constatado, quando da abertura dos envelopes das propostas de preços, todas as empresas, representadas pelo mesmo credenciado, serão desclassificadas em todos os itens da licitação.**

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a manifestação de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O **CREDENCIAMENTO** far-se-á por meio de:

- a) **Instrumento público de procuração original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante; **ou**
- b) **Procuração ou Declaração de Credenciamento** (Anexo V), com **firma reconhecida**, acompanhada do Estatuto ou Contrato Social **original** juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão mais um documento de identificação (com foto) do representante;
- c) **Estatuto ou Contrato Social original**, juntamente com uma cópia que poderá ser autenticada na sessão (ou uma cópia autenticada), em sendo **Sócio Administrador, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado** da empresa proponente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de um documento de identificação (com foto), quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que **PODERÁ** ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.5.1, alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada (ou acompanhada pelo original para possível autenticação em sessão).

3.4.3 Não serão autenticadas por esta administração as cópias de documentos autenticados em cartório.

**3.4.4 Declaração de Credenciamento - Segue modelo (Anexo V - Obrigatório Reconhecer Firma).**

3.4.5 Os licitantes que optarem por enviar via CORREIO os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação (ambos LACRADOS) conforme especificado no item 7.2.3.2, deverá constar, em 01 (um) envelope LACRADO, separado dos demais, a seguinte documentação referente ao credenciamento:

- a) se a declaração for assinada por procurador: cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- b) se a procuração for particular: cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto);
- c) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa: cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário, cópia autenticada da procuração pública, acompanhado de uma cópia autenticada do documento de identificação (com foto).

3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 3.5.1 Declaração de Habilitação – Segue modelo (Anexo V).

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

### 3.6.1 Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – Segue modelo (Anexo V).

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

### 3.9 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Gaspar;
- Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

## 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- preferencialmente** emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada E preferencialmente em 1(uma) via.
- conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE, no ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS, MARCA, NÚMERO DO REGISTRO e o VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O(S) VALOR(ES) MÁXIMO(S) PREVISTO(S) PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - PARA FACILITAR O JULGAMENTO, SOLICITA-SE ÀS LICITANTES QUE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

APRESENTEM SUAS PROPOSTAS CONFORME O ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme **ANEXO II (PROPOSTA DE PREÇOS)** do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

**4.7 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.**

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NO ENVELOPE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)**

a) Certificado de Registro de Produtos, do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde ou Registro na Anvisa, conforme RDC 185/2001 para produtos para saúde/correlatos. (Impresso pelo Fornecedor);

4.8 As empresas que estiverem com o Certificado de Registro de Produtos com o prazo de validade vencida, deverão comprovar por **PROTOCOLO** o pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma. (Cópia Autenticada).

4.8.1 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada, ou documento original. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada pela Secretaria de Saúde.

**4.8.2 AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR DE FORMA CLARA OS ITENS A QUE SE REFERE CADA CERTIFICADO/PROTOCOLO.**

4.8.3 A não apresentação dos documentos estabelecidos acima, implicará na desclassificação da Licitante.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.1.7 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.8 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**Observação:** Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens 5.1.1.1 à 5.1.1.8 na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.

### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**Observação:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante. Deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTAR ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC 123/2016 e LC 147 de 07/08/2014. A AUSÊNCIA, por parte das empresas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, da documentação da Regularidade Fiscal na fase de Habilitação importará em Inabilitação da Empresa.

### **5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.3.1 ALVARÁ SANITÁRIO da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

**Observação:** O Alvará Sanitário da Empresa Licitante deverá ser apresentado por meio de via original, ou cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia autenticada por servidor público até um dia antes da sessão de abertura de envelopes. Caso não conste ano de validade no Alvará, deverá ser anexada a cópia do comprovante de recolhimento da taxa de anuidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.1.3.2 COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, podendo ser por meio de cópia autenticada. (Cópia Autenticada).

5.1.3.3 COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA licitante, **quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial**, aprovadas pela Portaria n.º 344/99 de 12/05/99 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. (Cópia Autenticada).

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada.

**6 CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente. Deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através dos telefones: (47) 3331-1846; (47) 3331-1844 ou ainda por e-mail: [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br).

6.5.1 O Edital estará disponível, também, no site oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, e procederão conforme adiante indicado.

### 7.2 Do Credenciamento

7.2.1 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a **Declaração para Habilitação** e a **comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Modelos do Anexo V**, (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.2.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.6 do Edital, ou modelo do ANEXO V.

7.2.3.2 Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via CORREIO, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 03 (três) **envelopes identificados e LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope) e ao Credenciamento (um envelope).

7.2.3.3 A falta da declaração de Habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo, caso o representante na sessão tenha poderes, assinar a Declaração de Habilitação na fase de Credenciamento.

7.2.3.4 A não apresentação da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará na não utilização dos benefícios da LC 123/2006; podendo o representante, caso esteja presente na sessão, assinar a declaração na fase de Credenciamento.

### 7.3 Da Abertura dos envelopes de Proposta de Preços

7.3.1 Finalizada a fase de Credenciamento serão abertos os envelopes de N° 01 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.

7.3.2 O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.3.3 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor preço **POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor; ou

7.3.3.1 Classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.3.4 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após rubricarem todos os documentos contidos no envelope de N° 01 passarão para os licitantes credenciados também o fazerem.

### 7.4 Da Fase Competitiva (Lances)

7.4.1 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.1.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4.1.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.1.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.1.4 O Pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.1.5 Na fase de lances verbais, se uma proponente ofertar valor igual ao valor anteriormente ofertado por outra proponente, implicando em empate de valores, será dado preferência a proponente que ofertou o menor valor em primeiro lugar.

7.4.1.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.1.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.1.8 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

#### **7.4.2 Do empate legal (art. 44 e 45 da LC 123/2006)**

7.4.2.1 Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que poderá apresentar melhor oferta.

7.4.2.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação do Pregoeiro ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.2.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.2.4 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

#### **7.4.3 Das condições de aceitabilidade da proposta**

7.4.3.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Lei 10.520/2002).

7.4.3.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que a licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

7.4.3.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada em com indício de ser inexequível.

## **7.5 Da abertura dos envelopes de Habilitação**

7.5.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, **após encerrada a etapa de lances**, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5.1.1 O Pregoeiro e a sua equipe de apoio após analisarem e rubricarem todos os documentos contidos no envelope de Nº 02 passarão aos licitantes credenciados para também o fazerem.

7.5.1.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1.3 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **7.5.2 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC123/2006)**

7.5.2.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 7.5.1.3 "a", "b", "c" e "d" deste Edital;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação esta regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente a regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 7.5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 7.4.2 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### **7.6 Da negociação após a fase competitiva (lances)**

7.6.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não for aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.6.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 7.6.1 do Edital, pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei 10.520/2002).

### **7.7 Da declaração do vencedor**

7.7.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora.

### **7.8 Da interposição de Recurso Administrativo**

7.8.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes.

7.8.1.1 A licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar-se por escrito em papel fornecido pelo Pregoeiro, onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar.

7.8.1.2 A manifestação da licitante será transcrita para a ATA de Sessão, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

7.8.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

7.8.3 É vedada a licitante, a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

7.8.4 O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, sendo facultado às demais interessadas, apresentação de contrarrazões de recurso no prazo, também de 3(três) dias úteis, contados da disponibilização do recurso no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

7.8.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8.6 Os recursos ou contrarrazões de recursos poderão ser encaminhados para o e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br) desde que digitalizados em formato PDF, devendo o documento original ser protocolado no Departamento de Compras e licitações em até 3 (três) dias úteis após o envio do recurso por e-mail.

7.8.6.1 A Administração não se responsabiliza pela falha no envio dos recursos ou contrarrazões, uma vez que o envio é opcional. Portanto fica desde já esclarecido que é de responsabilidade exclusiva da interessada confirmar o recebimento do documento digitalizado.

7.8.6.2 Não serão conhecidos recursos ou contrarrazões de recursos enviados por e-mail ou protocolados fora do prazo estabelecido no Edital, ou ainda enviados ou protocolados fora do expediente do Departamento de Compras e Licitações do Município.

7.8.7 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

7.8.8 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h às 12h e das 13h às 17h.

### **7.9 Do julgamento dos recursos**

7.9.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

7.9.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo será submetido a análise da Procuradoria Geral do Município, a qual analisará todo o processo em especial os recursos e contrarrazões apresentados, sendo emitido Parecer Jurídico quanto a legalidade dos atos praticados pelo Pregoeiro e conseqüentemente orientando a Autoridade Competente quanto ao provimento ou não dos recursos apresentados.

7.9.3 Emitido o Parecer Jurídico, o Processo será encaminhado à Autoridade competente para Decisão Final.

7.9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

7.9.6 Os recursos, contrarrazões, manifestação do Pregoeiro, Parecer jurídico e Decisão final da Autoridade Competente serão disponibilizadas em formato digital no portal eletrônico do Município ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)).

#### **7.10 Das providencias a serem adotadas pela vencedora da licitação**

7.10.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentara em até 2 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

7.10.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

#### **7.11 Dos registros da Sessão**

7.11.1 De cada sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

#### **7.12 Das disposições gerais**

7.12.1 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.12.2 A Comunicação oficial entre Pregoeiro e licitantes fora da sessão se dará através de avisos disponibilizados no portal eletrônico do Município.

7.12.3 A comunicação oficial entre licitantes e Pregoeiro fora da sessão se dará através do e-mail [pregao@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregao@gaspar.sc.gov.br), devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial.

**ATENÇÃO:** A Secretaria Requisitante dos Medicamentos poderá solicitar, das licitantes vencedoras, amostras dos produtos cotados, a fim de examinar se os mesmos atendem as descrições, mínimas, exigidas no Edital e seus Anexos. O não atendimento das exigências, mínimas, previstas resultará na desclassificação, da licitante, no item cuja amostra for reprovada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão conhecidas às impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s), lavrar a ATA de Registro de Preços e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

9.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

9.3 No caso de ocorrer a situação prevista no item anterior, Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 05 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

9.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;  
b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

9.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

9.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

9.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### **10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

10.3 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de Homologação do Processo pela Autoridade Competente.

10.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

10.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

10.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra, nota de empenho de despesa, ou ordem de execução de serviço, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.

10.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado a qualquer tempo para assinar contrato (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até **05 dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

### **11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

11.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

11.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

#### **11.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.**

11.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

11.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

11.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

11.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### **12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

12.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

12.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

### **13 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

13.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

13.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2017*

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

14.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.

14.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

obrigação.

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) recusar-se de proceder a entrega dos produtos; 1 ano mais multa;

14.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.

14.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

normal na Prefeitura Municipal.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: **pregao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, situado no Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar, na Rua São Pedro n.º 128 - Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

17.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelos/Declarações.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 06 de junho de 2017.

**DILENE JAHN MELLO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços futuras aquisições de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar/SC, conforme as quantidades e características técnicas descritas na Tabela I.

Tabela I

ITEM	UNIDADE/MEDIDA DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	QTD.
1	<b>Ampola</b> Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg+3mg/ml.	1.000
2	<b>Comprimido</b> Aciclovir 200mg.	5.000
3	<b>Comprimido</b> Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	400.000
4	<b>Comprimido</b> Ácido Fólico 5mg.	30.000
5	<b>Comprimido</b> Ácido Ursodesoxicólico 300 mg.	4.000
6	<b>Frasco 200 ml</b> Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E.	600
7	<b>Ampola 5 ml</b> Água Destilada.	300
8	<b>Ampola 10 ml</b> Água destilada.	700
9	<b>Comprimido</b> Albendazol 400 mg .	3.000
10	<b>Frasco 10 ml</b> Albendazol Suspensão 40 mg/ml (4 %).	500
11	<b>Comprimido</b> Alendronato de Sódio 70 mg.	17.000
12	<b>Comprimido</b> Alopurinol 100 mg.	30.000
13	<b>Comprimido</b> Alprazolam 2 mg.	1.000
14	<b>Frasco 100 ml</b> Ambroxol (cloridrato) 3 mg/ml pediátrico.	2.000
15	<b>Ampola 10 ml</b> Aminofilina 24mg/ml .	100
16	<b>Comprimido</b> Amiodarona (cloridrato) 200 mg.	40.000
17	<b>Comprimido</b> Amitriptilina (cloridrato) 25 mg.	200.000
18	<b>Frasco 100 ml</b> Amoxicilina + Ácido Clavulânico 50/12,5mg/ml.	1.000
19	<b>Comprimido</b> Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500/125 mg .	30.000
20	<b>Frasco 120 ml</b> Amoxicilina 250mg/5 ml susp oral c/ dosador graduado.	3.000
21	<b>Cápsula</b>	45.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Amoxicilina 500mg.	
22	<b>Comprimido</b> Anlodipino 5 mg.	80.000
23	<b>Comprimido</b> Atenolol 50 mg.	300.000
24	<b>Ampola 1 ml</b> Atropina (sulfato) 0,25mg/ml.	100
25	<b>Frasco 15 ml</b> Azitromicina 40 mg/ml susp oral.	1.000
26	<b>Comprimido</b> Azitromicina 500 mg.	15.000
27	<b>Comprimido</b> Baclofeno 10 mg.	4.500
28	<b>Aerossol 200 doses</b> Beclometasona Dipropionato/250mcg spray oral.	500
29	<b>Aerossol 200 doses</b> Beclometasona Dipropionato/50mcg spray nasal.	400
30	<b>Aerossol 200 doses</b> Beclometasona Dipropionato/50mcg spray oral	400
31	<b>Ampola</b> Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui pó p/ suspensão c/ diluente.	600
32	<b>Frasco/ampola</b> Benzilpenicilina Procaína + Benzilp. Potássica 300.000/100.000ui - pó p/Suspensão + Ampola Diluente.	300
33	<b>Ampola</b> Benzipenilina Benzapina 1.200.000 ui pó p/ Suspensão c/ Diluente.	2.000
34	<b>Frasco 60 ml</b> Benzoato de Benzila 25%.	800
35	<b>Comprimido</b> Biperideno (cloridrato) 2 mg.	40.000
36	<b>Comprimido</b> Bromazepam 3 mg.	130.000
37	<b>Frasco</b> Budesonida Aerossol nasal 50µg.	1.000
38	<b>Comprimido</b> Captopril 25 mg.	300.000
39	<b>Comprimido</b> Carbamazepina 200mg.	200.000
40	<b>Frasco 100 ml</b> Carbamazepina 20mg/ml (2%) suspensão.	500
41	<b>Comprimido</b> Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400ui.	150.000
42	<b>Comprimido</b> Carbonato de Lítio 300mg.	80.000
43	<b>Comprimido</b> Carvedilol 12,5mg.	120.000
44	<b>Comprimido</b> Carvedilol 6,25mg.	100.000
45	<b>Frasco 100 ml</b> Cefalexina 250mg/5m susp. Oral c/ dosador graduado.	1.600
46	<b>Comprimido</b> Cefalexina 500mg.	50.000
47	<b>Bisnaga 30 g</b> Cetacozazol 20 mg/g creme.	1.000
48	<b>Comprimido</b> Cetoconazol 200mg.	8.000
49	<b>Comprimido</b> Ciprofloxacino 500mg.	30.000
50	<b>Comprimido</b> Clomipramina 25 mg .	50.000
51	<b>Comprimido</b> Clonazepam 0,5 mg .	60.000
52	<b>Frasco</b> Clonazepam 2,5mg/ ml.	700
53	<b>Comprimido</b> Clonazepam 2mg.	500.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

54	<b>Comprimido</b> Clopidrogel (bissulfato) 75 mg.	20.000
55	<b>Comprimido</b> Cloridrato de bamifilina 300mg.	2.000
56	<b>Comprimido</b> Cloridrato de bamifilina 600mg.	2.000
57	<b>Comprimido</b> Cloridrato de duloxetina 60mg.	500
58	<b>Comprimido</b> Clorpromazina (cloridrato) 100mg.	15.000
59	<b>Comprimido</b> Clorpromazina (cloridrato) 25 mg.	15.000
60	<b>Ampola 5 ml</b> Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml.	100
61	<b>Frasco</b> Clorpromazina 40mg/ml solução oral.	100
62	<b>Bisnaga 30 g</b> Colagenase 0,6 u/g - bisnaga de 30 g.	600
63	<b>Bisnaga 30 g</b> Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g.	600
64	<b>Drágea</b> <b>Complexa B</b> (Vit B1+B2+B6+B5+ Nicotinamida(PP)).	75.000
65	<b>Frasco 100 ml</b> Complexo B líquido.	400
66	<b>Drágeas</b> Cumarina + troxerrutina 15/90 mg - drágeas	300.000
67	<b>Ampola</b> Deslanosídeo 0,2mg/ml 2 ml.	100
68	<b>Bisnaga 10 g</b> Dexametasona (acetato) 0,1%(1mg/g) creme.	2.500
69	<b>Comprimido</b> Dexametasona 4mg.	10.000
70	<b>Frasco Ampola 2,5 ml</b> Dexametasona 4mg/ml inj.	400
71	<b>Frasco 100 ml</b> Dexclorfeniramina ( maleato) 2mg/5ml susp.oral.	2.000
72	<b>Comprimido</b> Diazepam 10mg.	80.000
73	<b>Ampola 2 ml</b> Diazepam 5mg/ml .	450
74	<b>Ampola 3 ml</b> Diclofenaco Sódico 25mg/ml.	2.000
75	<b>Comprimido</b> Digoxina 0,25mg.	20.000
76	<b>Comprimido</b> Diltiazem 60 mg.	40.000
77	<b>Comprimido</b> Dimenidrinato B6 50/10mg.	20.000
78	<b>Ampola 1 ml</b> Dimenidrinato/ piridoxina 50mg/ml+50mg/ml.	150
79	<b>Ampola 10 ml</b> Dimenidrinato 30 mg, cloridrato de piridoxina 50 mg, glicose 1000 mg, frutose 1000 mg .	100
80	<b>Comprimido</b> Dimenidrinato 100mg.	6.000
81	<b>Comprimido</b> Dipirona 500mg.	150.000
82	<b>Ampola 2 ml</b> Dipirona 500mg/ml inj.	1.000
83	<b>Comprimido</b> Doxazosina 2mg.	15.000
84	<b>Comprimido</b> Doxiciclina Cloridrato 100mg.	2.000
85	<b>Comprimido</b> Enalapril (maleato) 10mg.	350.000
86	<b>Ampola 1 ml</b>	100



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml.	
87	<b>Comprimido</b> Espiramicina 1,5mui.	2.000
88	<b>Comprimido</b> Espironolactona 25mg.	80.000
89	<b>Comprimido</b> Estrogênios conjugados 0,625mg.	20.000
90	<b>Comprimido</b> Fenitoina sódica 100 mg.	35.000
91	<b>Ampola 5 ml</b> Fenitoina sódica 50 mg/ml.	200
92	<b>Comprimido</b> Fenobarbital 100 mg.	35.000
93	<b>Ampola 2 ml</b> Fenobarbital 100 mg/ml.	200
94	<b>Frasco 20 ml</b> Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral (gotas).	200
95	<b>Frasco 20 ml</b> Fenoterol (brometo) 5mg/ml.	300
96	<b>Cápsula c/ 1</b> Fluconazol 150 mg.	10.000
97	<b>Cápsula</b> Fluoxetina 20 mg.	400.000
98	<b>Ampola 2 ml</b> Furosemida 10 mg/ml.	200
99	<b>Comprimido</b> Furosemida 40mg.	60.000
100	<b>Comprimido</b> Glibenclamida 5 mg.	250.000
101	<b>Comprimido</b> Glicazida mr 30mg.	80.000
102	<b>Ampola 10 ml</b> Glicose 25%.	300
103	<b>Ampola 10 ml</b> Glicose 50%.	500
104	<b>Frasco 20 ml</b> Haloperidol 2mg/ml.	1.200
105	<b>Comprimido</b> Haloperidol 5 mg.	25.000
106	<b>Ampola 1 ml</b> Haloperidol 5mg/ml.	200
107	<b>Ampola 1 ml</b> Haloperidol Decanoato 50mg/ml.	1.000
108	<b>Sol. Injetável</b> Heparina sódica 5.000 ui/ml.	200
109	<b>Comprimido</b> Hidroclorotiazida 25 mg.	500.000
110	<b>Frasco/ampola 5 ml</b> Hidrocortisona 100 mg com diluente.	300
111	<b>Frasco/ampola 5 ml</b> Hidrocortisona 500 mg com diluente.	400
112	<b>Frasco 100 ml</b> Hidróxido de alumínio 60 mg/ml.	1.000
113	<b>Frasco 30 ml</b> Ibuprofeno 50mg/ml (gotas).	2.500
114	<b>Comprimido</b> Ibuprofeno 600 mg.	300.000
115	<b>Comprimido</b> Imipramina 25 mg.	75.000
116	<b>Frasco 20 ml</b> Ipratrópio (brometo) 0,250 mg/ml.	200
117	<b>Frasco 10 ml</b> Ipratrópio (brometo) aerossol 0,025mg/dose.	100
118	<b>Comprimido</b> Isossorbida (dinitrato) 10mg.	20.000
119	<b>Comprimido</b>	500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Isossorbida (dinitrato) 5mg sublingual.	
120	<b>Comprimido</b> Isossorbida (mononitrato) 20mg.	20.000
121	<b>Comprimido</b> Isossorbida (mononitrato) 40mg.	20.000
122	<b>Cápsula</b> Itraconazol 100mg.	1.000
123	<b>Comprimido dispersível</b> Levodopa + Benserazida 100+25mg.	15.000
124	<b>Comprimido</b> Levodopa + Benserazida 200+50mg.	15.000
125	<b>Comprimido</b> Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg.	30.000
126	<b>Comprimido</b> Levomepromazina (maleato) 100 mg.	35.000
127	<b>Ampola</b> Levomepromazina (maleato) 5 mg/ml.	200
128	<b>Comprimido</b> Levomepromazina 25 mg.	30.000
129	<b>Comprimido</b> Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03mg.	10.000
130	<b>Comprimido</b> Levotiroxina sódica 100 mcg.	100.000
131	<b>Comprimido</b> Levotiroxina sódica 50 mcg.	130.000
132	<b>Comprimido</b> Levotiroxina sódica 25mcg.	130.000
133	<b>Frasco 20 ml</b> Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor.	100
134	<b>Frasco 20 ml</b> Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor.	200
135	<b>Bisnaga 30g</b> Lidocaína 2% gel.	600
136	<b>Comprimido</b> Lorazepam 2mg.	15.000
137	<b>Comprimido</b> Losartana potássica 50 mg.	500.000
138	<b>Frasco 30 ml</b> Mebendazol susp. 100mg/5 ml - frasco 30 ml.	500
139	<b>Comprimido</b> Mebendazol100mg.	2.000
140	<b>Ampola 1 ml</b> Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg .	500
141	<b>Comprimido</b> Metformina (cloridrato) 500 mg.	150.000
142	<b>Comprimido</b> Metformina (cloridrato) 850 mg.	250.000
143	<b>Comprimido</b> Metildopa 250 mg.	20.000
144	<b>Comprimido</b> Metilfenidato (cloridrato) 10 mg.	10.000
145	<b>Comprimido</b> Metoclopramida 10 mg.	30.000
146	<b>Ampola 2 ml</b> Metoclopramida 10mg/2ml.	1.000
147	<b>Frasco 10 ml</b> Metoclopramida 4mg/ml Sol. Oral.	1.000
148	<b>Comprimido</b> Metoprolol (succionato) 50mg.	80.000
149	<b>Comprimido</b> Metronidazol 250mg.	12.000
150	<b>Frasco 100 ml</b> Metronidazol 40 mg/ml susp.oral.	200
151	<b>Bisnaga 50g</b> Metronidazol 500mg/5g gel vaginal com aplicador.	1.200
152	<b>Bisnaga 80g</b>	800



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Miconazol (nitrato) 20mg/g creme vaginal c/ aplicador.	
153	<b>Ampola 5 ml</b> Midazolam 5mg/ml.	100
154	<b>Comprimido</b> Mirtazapina 30mg.	500
155	<b>Comprimido</b> N-butilescolamina (brometo) 10mg.	25.000
156	<b>Ampola</b> N-butilescolamina (brometo) 20mg/ml.	100
157	<b>Comprimido</b> N-butilescolamina (brometo) 10mg + dipirona 250mg.	45.000
158	<b>Ampola 5 ml</b> N-butilescolamina (brometo)+dipirona sódica 20/2500 mg.	800
159	<b>Bisnaga 15g</b> Neomicina sulfato+bacitracina/5mg/g+250ui/g.	3.000
160	<b>Comprimido</b> Nifedipino 20 mg .	20.000
161	<b>Comprimido</b> Nimesulida 100mg.	250.000
162	<b>Bisnaga 60g</b> Nistatina 100.000 ui/g creme vaginal - bisnaga 60 g.	1.000
163	<b>Frasco 50 ml</b> Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - frasco 50 ml.	600
164	<b>Ampola 1 ml</b> Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50/5mg/ml.	1.000
165	<b>Comprimido</b> Noretisterona 0,35mg caixa com 35 comprimidos.	10.000
166	<b>Cápsula</b> Omeprazol 20mg.	500.000
167	<b>Frasco 100 ml</b> Oxcarbazepina 60mg/ml.	120
168	<b>Comprimido</b> Pantoprazol 40mg.	1.500
169	<b>Frasco 10 ml</b> Paracetamol 200mg sol.oral ( gotas ).	4.000
170	<b>Comprimido</b> Paracetamol 500mg.	250.000
171	<b>Comprimido</b> Permanganato de potássio 100mg.	2.500
172	<b>Frasco 60 ml</b> Permetrina 1% loção - frasco 60 ml.	100
173	<b>Injetável</b> Petidina 50mg/ml (dolosal) 2 ml.	100
174	<b>Comprimido</b> Pirimitamina 25mg.	2.000
175	<b>Comprimido</b> Polivitaminico - Vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e Zinco.	30.000
176	<b>Frasco 60 ml</b> Prednisolona 3 mg/ml - fr 60 ml.	1.000
177	<b>Comprimido</b> Prednisona 20mg	30.000
178	<b>Comprimido</b> Prednisona 5mg	25.000
179	<b>Comprimido</b> Prometazina (cloridrato) 25 mg	25.000
180	<b>Ampola</b> Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml	100
181	<b>Comprimido</b> Propatilnitrato 10 mg.	100.000
182	<b>Comprimido</b> Propiltiouracila 100mg.	3.000
183	<b>Comprimido</b> Propranolol 40mg.	80.000
184	<b>Frasco</b> Proximetacaína (cloridrato) colírio 0,5%.	50
185	<b>Comprimido</b>	50.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Ranitidina 150mg.	
186	<b>Xarope 120 ml</b> Ranitidina 150mg/ml.	50
187	<b>Ampola</b> Ranitidina 25mg/ml.	500
188	<b>Comprimido</b> Risperidona 1mg.	180.000
189	<b>Comprimido</b> Rivaroxaban 15mg.	1.000
190	<b>Pó P/ Sol oral 27,9g</b> Sais p/ reidratação (cl.sódio 3.5g+cl.potássio 1.5g+citrato sódio 2.9g+glicose anidra 20g).	3.000
191	<b>Frasco 120 ml</b> Salbutamol 0,4mg/ml xarope.	400
192	<b>Aerossol 200 doses</b> Salbutamol 100 mg - aerossol inalatório.	2.000
193	<b>Comprimido</b> Secnidazol 1g.	2.000
194	<b>Comprimido</b> Sertralina (cloridrato) 50 mg.	500.000
195	<b>Comprimido</b> Sinvastatina 20mg.	250.000
196	<b>Comprimido</b> Sinvastatina 40mg.	200.000
197	<b>Comprimido</b> Sulfadiazina 500mg.	2.000
198	<b>Bisnaga 30g</b> Sulfadiazina de prata 10mg/g creme.	1.000
199	<b>Frasco 100 ml</b> Sulfametoxazol + trimetoprina 40+8 mg/ml susp.oral.	1.000
200	<b>Comprimido</b> Sulfametoxazol + trimetoprina 400+80mg.	20.000
201	<b>Ampola 10 ml</b> Sulfato de magnésio 10% ampola.	100
202	<b>Ampola</b> Sulfato de morfina 10mg/ml.	100
203	<b>Ampola</b> Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml.	100
204	<b>Comprimido revestido</b> Sulfato ferroso 40mg.	80.000
205	<b>Frasco 30 ml</b> Sulfato ferroso gotas 125mg/ml 30 ml.	500
206	<b>Frasco/Ampola 2 ml</b> Tenoxicam 20mg.	200
207	<b>Ampola 1 ml</b> Terbutalina 0,5mg/ml.	100
208	<b>Frasco</b> Timolol (maleato) 0,5% solução oftálmica.	100
209	<b>Frasco 4 ml</b> Tiotrópio (brometo) 2,5mcg/dose 60 doses.	100
210	<b>Frasco 5 ml</b> Tobramicina solução oftálmica 3%.	200
211	<b>Comprimido</b> Topiramato 50mg.	1.000
212	<b>Ampola 1 ml</b> Tramadol (claridrato) 50mg/ml.	300
213	<b>Comprimido</b> Tramadol 50mg.	15.000
214	<b>Frasco 100 ml</b> Valproato de sódio 50mg/ml Sol. Oral.	500
215	<b>Cápsulas</b> Valproato de sódio 250mg.	150.000
216	<b>Comprimido</b> Varfarina sódica 5mg.	20.000
217	<b>Comprimido</b> Verapamil 80mg.	15.000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

218	<b>Frasco 10 ml</b> Vitamina A (retinol) 50.000 + Vitamina D (ergocalciferol) 10000 ui/ml.	1.000
-----	---	-------

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa o abastecimento dos medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, para o devido atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os gêneros relacionados neste termo consideram-se bens e serviços comuns, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, uma vez que são produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

11.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
- definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

### 4.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

4.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2017*

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- b) Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;
- c) Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.
- d) Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- e) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- f) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou especificações do Edital;
- g) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- h) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
- i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

6.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 São obrigações da Contratante:

I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;

VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;

IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.

10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) recusar-se de proceder a entrega dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

Gaspar/SC, 06 de junho de 2017.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DILENE JAHN MELLO**  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO II**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Orçamento estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

ITEM	DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR UNITÁRIO COTADO	MARCA COTADA/ Nº REGISTRO
1	<b>Ampola</b> Acetato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg+3mg/ml.	1.000	R\$ 7,050	R\$	
2	<b>Comprimido</b> Aciclovir 200mg.	5.000	R\$ 0,491	R\$	
3	<b>Comprimido</b> Ácido Acetilsalicílico 100 mg.	400.000	R\$ 0,062	R\$	
4	<b>Comprimido</b> Ácido Fólico 5mg.	30.000	R\$ 0,067	R\$	
5	<b>Comprimido</b> Ácido Ursodesoxicólico 300 mg.	4.000	R\$ 7,455	R\$	
6	<b>Frasco 200 ml</b> Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E.	600	R\$ 4,680	R\$	
7	<b>Ampola 5 ml</b> Água Destilada.	300	R\$ 0,315	R\$	
8	<b>Ampola 10 ml</b> Água destilada.	700	R\$ 0,207	R\$	
9	<b>Comprimido</b> Albendazol 400 mg .	3.000	R\$ 0,740	R\$	
10	<b>Frasco 10 ml</b> Albendazol Suspensão 40 mg/ml (4 %).	500	R\$ 1,629	R\$	
11	<b>Comprimido</b> Alendronato de Sódio 70 mg.	17.000	R\$ 0,421	R\$	
12	<b>Comprimido</b> Alopurinol 100 mg.	30.000	R\$ 0,074	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

13	<b>Comprimido</b> Alprazolam 2 mg.	1.000	R\$ 0,225	R\$	
14	<b>Frasco 100 ml</b> Ambroxol (cloridrato) 3 mg/ml pediátrico.	2.000	R\$ 2,519	R\$	
15	<b>Ampola 10 ml</b> Aminofilina 24mg/ml .	100	R\$ 1,030	R\$	
16	<b>Comprimido</b> Amiodarona (cloridrato) 200 mg.	40.000	R\$ 0,493	R\$	
17	<b>Comprimido</b> Amitriptilina (cloridrato) 25 mg.	200.000	R\$ 0,053	R\$	
18	<b>Frasco 100 ml</b> Amoxicilina + Ácido Clavulânico 50/12,5mg/ml.	1.000	R\$ 9,000	R\$	
19	<b>Comprimido</b> Amoxicilina + Ácido Clavulânico 500/125 mg .	30.000	R\$ 1,384	R\$	
20	<b>Frasco 120 ml</b> Amoxicilina 250mg/5 ml susp oral c/ dosador graduado.	3.000	R\$ 12,483	R\$	
21	<b>Cápsula</b> Amoxicilina 500mg.	45.000	R\$ 0,254	R\$	
22	<b>Comprimido</b> Anlodipino 5 mg.	80.000	R\$ 0,033	R\$	
23	<b>Comprimido</b> Atenolol 50 mg.	300.000	R\$ 0,051	R\$	
24	<b>Ampola 1 ml</b> Atropina (sulfato) 0,25mg/ml.	100	R\$ 0,440	R\$	
25	<b>Frasco 15 ml</b> Azitromicina 40 mg/ml susp oral.	1.000	R\$ 5,123	R\$	
26	<b>Comprimido</b> Azitromicina 500 mg.	15.000	R\$ 0,701	R\$	
27	<b>Comprimido</b> Baclofeno 10 mg.	4.500	R\$ 0,257	R\$	
28	<b>Aerossol 200 doses</b> beclometasona Dipropionato/250mcg spray oral.	500	R\$ 74,677	R\$	
29	<b>Aerossol 200 doses</b> Beclometasona Dipropionato/50mcg spray nasal.	400	R\$ 44,500	R\$	
30	<b>Aerossol 200 doses</b> Beclometasona Dipropionato/50mcg spray oral	400	R\$ 75,000	R\$	
31	<b>Ampola</b> Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui pó p/ suspensão c/diluyente.	600	R\$ 7,510	R\$	
32	<b>Frasco/ampola</b> Benzilpenicilina Procaína + Benzilp. Potássica 300.000/100.000ui - pó p/Suspensão + Ampola Diluyente.	300	R\$ 6,200	R\$	
33	<b>Ampola</b> Benzipenilina Benzapina 1.200.000 ui pó p/ Suspensão c/ Diluyente.	2.000	R\$ 12,754	R\$	
34	<b>Frasco 60 ml</b> Benzoato de Benzila 25%.	800	R\$ 2,935	R\$	
35	<b>Comprimido</b> Biperideno (cloridrato) 2 mg.	40.000	R\$ 0,280	R\$	
36	<b>Comprimido</b> Bromazepam 3 mg.	130.000	R\$ 0,147	R\$	
37	<b>Frasco</b> Budesonida Aerossol nasal 50µg.	1.000	R\$ 36,538	R\$	
38	<b>Comprimido</b>	300.000	R\$ 0,029	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Captopril 25 mg.				
39	<b>Comprimido</b> Carbamazepina 200mg.	200.000	R\$ 0,177	R\$	
40	<b>Frasco 100 ml</b> Carbamazepina 20mg/ml (2%) suspensão.	500	R\$ 10,003	R\$	
41	<b>Comprimido</b> Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400ui.	150.000	R\$ 0,347	R\$	
42	<b>Comprimido</b> Carbonato de Lítio 300mg.	80.000	R\$ 0,262	R\$	
43	<b>Comprimido</b> Carvedilol 12,5mg.	120.000	R\$ 0,245	R\$	
44	<b>Comprimido</b> Carvedilol 6,25mg.	100.000	R\$ 0,203	R\$	
45	<b>Frasco 100 ml</b> Cefalexina 250mg/5m susp. Oral c/ dosador graduado.	1.600	R\$ 11,523	R\$	
46	<b>Comprimido</b> Cefalexina 500mg.	50.000	R\$ 0,747	R\$	
47	<b>Bisnaga 30 g</b> Cetazonazol 20 mg/g creme.	1.000	R\$ 2,324	R\$	
48	<b>Comprimido</b> Cetoconazol 200mg.	8.000	R\$ 0,204	R\$	
49	<b>Comprimido</b> Ciprofloxacino 500mg.	30.000	R\$ 0,346	R\$	
50	<b>Comprimido</b> Clomipramina 25 mg .	50.000	R\$ 1,030	R\$	
51	<b>Comprimido</b> Clonazepam 0,5 mg .	60.000	R\$ 0,110	R\$	
52	<b>Frasco</b> Clonazepam 2,5mg/ml.	700	R\$ 3,096	R\$	
53	<b>Comprimido</b> Clonazepam 2mg.	500.000	R\$ 0,107	R\$	
54	<b>Comprimido</b> Clopidrogel (bissulfato) 75 mg.	20.000	R\$ 0,867	R\$	
55	<b>Comprimido</b> Cloridrato de bamifilina 300mg.	2.000	R\$ 2,445	R\$	
56	<b>Comprimido</b> Cloridrato de bamifilina 600mg.	2.000	R\$ 3,305	R\$	
57	<b>Comprimido</b> Cloridrato de duloxetina 60mg.	500	R\$ 4,100	R\$	
58	<b>Comprimido</b> Clorpromazina (cloridrato) 100mg.	15.000	R\$ 0,280	R\$	
59	<b>Comprimido</b> Clorpromazina (cloridrato) 25 mg.	15.000	R\$ 0,582	R\$	
60	<b>Ampola 5 ml</b> Clorpromazina (cloridrato) 5mg/ml.	100	R\$ 1,593	R\$	
61	<b>Frasco</b> Clorpromazina 40mg/ml solução oral.	100	R\$ 8,005	R\$	
62	<b>Bisnaga 30 g</b> Colagenase 0,6 u/g - bisnaga de 30 g.	600	R\$ 16,800	R\$	
63	<b>Bisnaga 30 g</b> Colagenase 0,6u/g + cloranfenicol 0,01g/g.	600	R\$ 14,865	R\$	
64	<b>Drágea</b> <b>Complexa B</b> (Vit B1+B2+B6+B5+ Nicotinamida(PP).	75.000	R\$ 0,059	R\$	
65	<b>Frasco 100 ml</b> Complexo B liquido.	400	R\$ 3,213	R\$	
66	<b>Drágeas</b>	300.000	R\$ 0,274	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Cumarina + troxerrutina 15/90 mg - drágeas				
67	<b>Ampola</b> Deslanosídeo 0,2mg/ml 2 ml.	100	R\$ 1,810	R\$	
68	<b>Bisnaga 10 g</b> Dexametasona (acetato) 0,1%(1mg/g) creme.	2.500	R\$ 1,067	R\$	
69	<b>Comprimido</b> Dexametasona 4mg.	10.000	R\$ 0,532	R\$	
70	<b>Frasco Ampola 2,5 ml</b> Dexametasona 4mg/ml inj.	400	R\$ 2,325	R\$	
71	<b>Frasco 100 ml</b> Dexclorfeniramina (maleato) 2mg/5ml susp.oral.	2.000	R\$ 1,452	R\$	
72	<b>Comprimido</b> Diazepam 10mg.	80.000	R\$ 0,113	R\$	
73	<b>Ampola 2 ml</b> Diazepam 5mg/ml .	450	R\$ 0,895	R\$	
74	<b>Ampola 3 ml</b> Diclofenaco Sódico 25mg/ml.	2.000	R\$ 0,762	R\$	
75	<b>Comprimido</b> Digoxina 0,25mg.	20.000	R\$ 0,065	R\$	
76	<b>Comprimido</b> Diltiazem 60 mg.	40.000	R\$ 0,330	R\$	
77	<b>Comprimido</b> Dimenidrinato B6 50/10mg.	20.000	R\$ 0,288	R\$	
78	<b>Ampola 1 ml</b> Dimenidrinato/piridoxina 50mg/ml+50mg/ml.	150	R\$ 2,393	R\$	
79	<b>Ampola 10 ml</b> Dimenidrinato 30 mg, cloridrato de piridoxina 50 mg, glicose 1000 mg, frutose 1000 mg .	100	R\$ 4,600	R\$	
80	<b>Comprimido</b> Dimenidrinato 100mg.	6.000	R\$ 0,420	R\$	
81	<b>Comprimido</b> Dipirona 500mg.	150.000	R\$ 0,101	R\$	
82	<b>Ampola 2 ml</b> Dipirona 500mg/ml inj.	1.000	R\$ 0,667	R\$	
83	<b>Comprimido</b> Doxazosina 2mg.	15.000	R\$ 0,218	R\$	
84	<b>Comprimido</b> Doxiciclina Cloridrato 100mg.	2.000	R\$ 0,288	R\$	
85	<b>Comprimido</b> Enalapril (maleato) 10mg.	350.000	R\$ 0,056	R\$	
86	<b>Ampola 1 ml</b> Epinefrina (cloridrato) 1mg/ml.	100	R\$ 4,240	R\$	
87	<b>Comprimido</b> Espiramicina 1,5mui.	2.000	R\$ 4,200	R\$	
88	<b>Comprimido</b> Espironolactona 25mg.	80.000	R\$ 0,209	R\$	
89	<b>Comprimido</b> Estrogênios conjugados 0,625mg.	20.000	R\$ 0,640	R\$	
90	<b>Comprimido</b> Fenitoína sódica 100 mg.	35.000	R\$ 0,295	R\$	
91	<b>Ampola 5 ml</b> Fenitoína sódica 50 mg/ml.	200	R\$ 2,576	R\$	
92	<b>Comprimido</b> Fenobarbital 100 mg.	35.000	R\$ 0,124	R\$	
93	<b>Ampola 2 ml</b> Fenobarbital 100 mg/ml.	200	R\$ 4,000	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

94	<b>Frasco 20 ml</b> Fenobarbital 40mg/ml Sol. Oral (gotas).	200	R\$ 4,468	R\$	
95	<b>Frasco 20 ml</b> Fenoterol (brometo) 5mg/ml.	300	R\$ 3,188	R\$	
96	<b>Cápsula c/1</b> Fluconazol 150 mg.	10.000	R\$ 0,464	R\$	
97	<b>Cápsula</b> Fluoxetina 20 mg.	400.000	R\$ 0,063	R\$	
98	<b>Ampola 2 ml</b> Furosemida 10 mg/ml.	200	R\$ 0,667	R\$	
99	<b>Comprimido</b> Furosemida 40mg.	60.000	R\$ 0,049	R\$	
100	<b>Comprimido</b> Glibenclamida 5 mg.	250.000	R\$ 0,035	R\$	
101	<b>Comprimido</b> Glicazida mr 30mg.	80.000	R\$ 0,487	R\$	
102	<b>Ampola 10 ml</b> Glicose 25%.	300	R\$ 0,300	R\$	
103	<b>Ampola 10 ml</b> Glicose 50%.	500	R\$ 0,330	R\$	
104	<b>Frasco 20 ml</b> Haloperidol 2mg/ml.	1.200	R\$ 3,318	R\$	
105	<b>Comprimido</b> Haloperidol 5 mg.	25.000	R\$ 0,144	R\$	
106	<b>Ampola 1 ml</b> Haloperidol 5mg/ml.	200	R\$ 1,263	R\$	
107	<b>Ampola 1 ml</b> Haloperidol Decanoato 50mg/ml.	1.000	R\$ 11,847	R\$	
108	<b>Sol. Injetável</b> Heparina sódica 5.000 ui/ml.	200	R\$ 10,948	R\$	
109	<b>Comprimido</b> Hidroclorotiazida 25 mg.	500.000	R\$ 0,027	R\$	
110	<b>Frasco/ampola 5 ml</b> Hidrocortisona 100 mg com diluente.	300	R\$ 3,490	R\$	
111	<b>Frasco/ampola 5 ml</b> Hidrocortisona 500 mg com diluente.	400	R\$ 6,400	R\$	
112	<b>Frasco 100 ml</b> Hidróxido de alumínio 60 mg/ml.	1.000	R\$ 2,553	R\$	
113	<b>Frasco 30 ml</b> Ibuprofeno 50mg/ml (gotas).	2.500	R\$ 1,700	R\$	
114	<b>Comprimido</b> Ibuprofeno 600 mg.	300.000	R\$ 0,113	R\$	
115	<b>Comprimido</b> Imipramina 25 mg.	75.000	R\$ 0,360	R\$	
116	<b>Frasco 20 ml</b> Ipratrópio (brometo) 0,250 mg/ml.	200	R\$ 1,163	R\$	
117	<b>Frasco 10 ml</b> Ipratrópio (brometo) aerossol 0,025mg/dose.	100	R\$ 27,250	R\$	
118	<b>Comprimido</b> Isossorbida (dinitrato) 10mg.	20.000	R\$ 0,296	R\$	
119	<b>Comprimido</b> Isossorbida (dinitrato) 5mg sublingual.	500	R\$ 0,310	R\$	
120	<b>Comprimido</b> Isossorbida (mononitrato) 20mg.	20.000	R\$ 0,158	R\$	
121	<b>Comprimido</b> Isossorbida (mononitrato) 40mg.	20.000	R\$ 0,306	R\$	
122	<b>Cápsula</b> Itraconazol 100mg.	1.000	R\$ 0,805	R\$	
123	<b>Comprimido dispersível</b>	15.000	R\$ 2,250	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Levodopa + Benserazida 100+25 mg.				
124	<b>Comprimido</b> Levodopa + Benserazida 200+50 mg.	15.000	R\$ 2,975	R\$	
125	<b>Comprimido</b> Levodopa + Carbidopa 250 mg + 25 mg.	30.000	R\$ 0,610	R\$	
126	<b>Comprimido</b> Levomepromazina (maleato) 100 mg.	35.000	R\$ 1,075	R\$	
127	<b>Ampola</b> Levomepromazina (maleato) 5 mg/ml.	200	R\$ 9,330	R\$	
128	<b>Comprimido</b> Levomepromazina 25 mg.	30.000	R\$ 0,513	R\$	
129	<b>Comprimido</b> Levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg.	10.000	R\$ 0,474	R\$	
130	<b>Comprimido</b> Levotiroxina sódica 100 mcg.	100.000	R\$ 0,175	R\$	
131	<b>Comprimido</b> Levotiroxina sódica 50 mcg.	130.000	R\$ 0,172	R\$	
132	<b>Comprimido</b> Levotiroxina sódica 25 mcg.	130.000	R\$ 0,163	R\$	
133	<b>Frasco 20 ml</b> - Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor.	100	R\$ 3,760	R\$	
134	<b>Frasco 20 ml</b> Lidocaína (cloridrato) 2% sem vasoconstritor.	200	R\$ 3,543	R\$	
135	<b>Bisnaga 30g</b> Lidocaína 2% gel.	600	R\$ 2,773	R\$	
136	<b>Comprimido</b> Lorazepam 2mg.	15.000	R\$ 0,137	R\$	
137	<b>Comprimido</b> Losartana potássica 50 mg.	500.000	R\$ 0,053	R\$	
138	<b>Frasco 30 ml</b> Mebendazol susp. 100mg/5 ml - frasco 30 ml.	500	R\$ 1,780	R\$	
139	<b>Comprimido</b> Mebendazol 100mg.	2.000	R\$ 0,062	R\$	
140	<b>Ampola 1 ml</b> Medroxiprogesterona (acetato) 150 mg .	500	R\$ 18,720	R\$	
141	<b>Comprimido</b> Metformina (cloridrato) 500 mg.	150.000	R\$ 0,105	R\$	
142	<b>Comprimido</b> Metformina (cloridrato) 850 mg.	250.000	R\$ 0,086	R\$	
143	<b>Comprimido</b> Metildopa 250 mg.	20.000	R\$ 0,301	R\$	
144	<b>Comprimido</b> Metilfenidato (cloridrato) 10 mg.	10.000	R\$ 1,411	R\$	
145	<b>Comprimido</b> Metoclopramida 10 mg.	30.000	R\$ 0,259	R\$	
146	<b>Ampola 2 ml</b> Metoclopramida 10mg/2ml.	1.000	R\$ 0,434	R\$	
147	<b>Frasco 10 ml</b> Metoclopramida 4mg/ml Sol. Oral.	1.000	R\$ 0,876	R\$	
148	<b>Comprimido</b> Metoprolol (succionato) 50 mg.	80.000	R\$ 1,830	R\$	
149	<b>Comprimido</b> Metronidazol 250 mg.	12.000	R\$ 0,159	R\$	
150	<b>Frasco 100 ml</b> Metronidazol 40 mg/ml susp.oral.	200	R\$ 3,130	R\$	
151	<b>Bisnaga 50g</b> Metronidazol 500mg/5g gel vaginal com aplicador.	1.200	R\$ 6,200	R\$	
152	<b>Bisnaga 80g</b>	800	R\$ 7,550	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Miconazol (nitrato) 20mg/g creme vaginal c/ aplicador.				
153	<b>Ampola 5 ml</b> Midazolam 5mg/ml.	100	R\$ 1,260	R\$	
154	<b>Comprimido</b> Mirtazapina 30mg.	500	R\$ 1,237	R\$	
155	<b>Comprimido</b> N-butilescolamina (brometo) 10mg.	25.000	R\$ 0,623	R\$	
156	<b>Ampola</b> N-butilescolamina (brometo) 20mg/ml.	100	R\$ 1,320	R\$	
157	<b>Comprimido</b> N-butilescolamina (brometo) 10mg + dipirona 250mg.	45.000	R\$ 0,551	R\$	
158	<b>Ampola 5 ml</b> N-butilescolamina (brometo)+dipirona sódica 20/2500 mg.	800	R\$ 4,307	R\$	
159	<b>Bisnaga 15g</b> Neomicina sulfato+bacitracina/5mg/g+250ui/g.	3.000	R\$ 1,783	R\$	
160	<b>Comprimido</b> Nifedipino 20 mg .	20.000	R\$ 0,057	R\$	
161	<b>Comprimido</b> Nimesulida 100mg.	250.000	R\$ 0,100	R\$	
162	<b>Bisnaga 60g</b> Nistatina 100.000 ui/g creme vaginal - bisnaga 60 g.	1.000	R\$ 4,978	R\$	
163	<b>Frasco 50 ml</b> Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral - frasco 50 ml.	600	R\$ 4,110	R\$	
164	<b>Ampola 1 ml</b> Noretisterona (enantato) + estradiol (valerato) 50/5mg/ml.	1.000	R\$ 9,638	R\$	
165	<b>Comprimido</b> Noretisterona 0,35mg caixa com 35 comprimidos.	10.000	R\$ 0,292	R\$	
166	<b>Cápsula</b> Omeprazol 20mg.	500.000	R\$ 0,064	R\$	
167	<b>Frasco 100 ml</b> Oxcarbazepina 60mg/ml.	120	R\$ 39,606	R\$	
168	<b>Comprimido</b> Pantoprazol 40mg.	1.500	R\$ 0,403	R\$	
169	<b>Frasco 10 ml</b> Paracetamol 200mg sol.oral (gotas).	4.000	R\$ 0,883	R\$	
170	<b>Comprimido</b> Paracetamol 500 mg.	250.000	R\$ 0,065	R\$	
171	<b>Comprimido</b> Permanganato de potássio 100 mg.	2.500	R\$ 0,163	R\$	
172	<b>Frasco 60 ml</b> Permetrina 1% loção - frasco 60 ml.	100	R\$ 2,392	R\$	
173	<b>Injetável</b> Petidina 50mg/ml (dolosal) 2 ml.	100	R\$ 2,328	R\$	
174	<b>Comprimido</b> Pirimitamina 25 mg.	2.000	R\$ 0,120	R\$	
175	<b>Comprimido</b> Polivitaminico - Vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12 e Zinco.	30.000	R\$ 0,257	R\$	
176	<b>Frasco 60 ml</b> Prednisolona 3 mg/ml - fr 60 ml.	1.000	R\$ 5,018	R\$	
177	<b>Comprimido</b>	30.000	R\$ 0,320	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	Prednisona 20 mg				
178	<b>Comprimido</b> Prednisona 5 mg	25.000	R\$ 0,166	R\$	
179	<b>Comprimido</b> Prometazina (cloridrato) 25 mg	25.000	R\$ 0,124	R\$	
180	<b>Ampola</b> Prometazina (cloridrato) 25 mg/ml	100	R\$ 2,382	R\$	
181	<b>Comprimido</b> Propatilnitrato 10 mg.	100.000	R\$ 0,615	R\$	
182	<b>Comprimido</b> Propiltiouracila 100 mg.	3.000	R\$ 0,810	R\$	
183	<b>Comprimido</b> Propranolol 40 mg.	80.000	R\$ 0,030	R\$	
184	<b>Frasco</b> Proximetacaína (cloridrato) colírio 0,5%.	50	R\$ 12,500	R\$	
185	<b>Comprimido</b> Ranitidina 150 mg.	50.000	R\$ 0,118	R\$	
186	<b>Xarope 120 ml</b> Ranitidina 150mg/ml.	50	R\$ 7,170	R\$	
187	<b>Ampola</b> Ranitidina 25mg/ml.	500	R\$ 0,706	R\$	
188	<b>Comprimido</b> Risperidona 1mg.	180.000	R\$ 0,320	R\$	
189	<b>Comprimido</b> Rivaroxaban 15mg.	1.000	R\$ 9,493	R\$	
190	<b>Pó P/ Sol oral 27,9g</b> Sais p/ reidratação (cl.sódio 3.5g+cl.potássio 1.5g+citrato sódio 2.9g+glicose anidra 20g).	3.000	R\$ 0,786	R\$	
191	<b>Frasco 120 ml</b> Salbutamol 0,4mg/ml xarope.	400	R\$ 1,935	R\$	
192	<b>Aerossol 200 doses</b> Salbutamol 100 mg - aerosol inalatório.	2.000	R\$ 11,048	R\$	
193	<b>Comprimido</b> Secnidazol 1g.	2.000	R\$ 0,800	R\$	
194	<b>Comprimido</b> Sertralina (cloridrato) 50 mg.	500.000	R\$ 0,230	R\$	
195	<b>Comprimido</b> Sinvastatina 20 mg.	250.000	R\$ 0,297	R\$	
196	<b>Comprimido</b> Sinvastatina 40 mg.	200.000	R\$ 0,193	R\$	
197	<b>Comprimido</b> Sulfadiazina 500 mg.	2.000	R\$ 0,257	R\$	
198	<b>Bisnaga 30g</b> Sulfadiazina de prata 10mg/g creme.	1.000	R\$ 4,838	R\$	
199	<b>Frasco 100 ml</b> Sulfametoxazol + trimetoprina 40+8 mg/ml susp.oral.	1.000	R\$ 2,180	R\$	
200	<b>Comprimido</b> Sulfametoxazol + trimetoprina 400+80mg.	20.000	R\$ 0,160	R\$	
201	<b>Ampola 10 ml</b> Sulfato de magnésio 10% ampola.	100	R\$ 0,300	R\$	
202	<b>Ampola</b> Sulfato de morfina 10mg/ml.	100	R\$ 1,570	R\$	
203	<b>Ampola</b> Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml.	100	R\$ 2,775	R\$	
204	<b>Comprimido revestido</b> Sulfato ferroso 40mg.	80.000	R\$ 0,103	R\$	
205	<b>Frasco 30 ml</b> Sulfato ferroso gotas 125mg/ml 30 ml.	500	R\$ 1,014	R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

206	<b>Frasco/Ampola 2 ml</b> Tenoxican 20 mg.	200	R\$ 6,866	R\$	
207	<b>Ampola 1 ml</b> Terbutalina 0,5 mg/ml.	100	R\$ 3,315	R\$	
208	<b>Frasco</b> Timolol (maleato) 0,5% solução oftálmica.	100	R\$ 2,330	R\$	
209	<b>Frasco 4 ml</b> Tiotrópio (brometo) 2,5mcg/dose 60 doses.	100	R\$ 342,500	R\$	
210	<b>Frasco 5 ml</b> Tobramicina solução oftálmica 3%.	200	R\$ 7,210	R\$	
211	<b>Comprimido</b> Topiramato 50 mg.	1.000	R\$ 0,263	R\$	
212	<b>Ampola 1 ml</b> Tramadol (claridrato) 50mg/ml.	300	R\$ 1,205	R\$	
213	<b>Comprimido</b> Tramadol 50mg.	15.000	R\$ 0,302	R\$	
214	<b>Frasco 100 ml</b> Valproato de sódio 50mg/ml Sol. Oral.	500	R\$ 5,062	R\$	
215	<b>Cápsulas</b> Valproato de sódio 250 mg.	150.000	R\$ 0,357	R\$	
216	<b>Comprimido</b> Varfarina sódica 5 mg.	20.000	R\$ 4,731	R\$	
217	<b>Comprimido</b> Verapamil 80 mg.	15.000	R\$ 0,109	R\$	
218	<b>Frasco 10 ml</b> Vitamina A (retinol) 50.000 + Vitamina D (ergocalciferol) 10000 ui/ml.	1.000	R\$ 6,197	R\$	

**DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA LICITANTE NO ENVELOPE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO II)**

a) Certificado de Registro de Produtos, do Fabricante, expedido pelo Ministério da Saúde ou Registro na Anvisa, conforme RDC 185/2001 para produtos para saúde/correlatos. (Impresso pelo Fornecedor);

4.8 As empresas que estiverem com o Certificado de Registro de Produtos com o prazo de validade vencida, deverão comprovar por PROTOCOLO o pedido de renovação do Certificado junto à ANVISA dentro dos prazos limites estabelecidos pela mesma. (Cópia Autenticada).

4.8.1 As empresas poderão apresentar os documentos em processo de cópia assinada digitalmente, ou cópia autenticada, ou documento original. Os documentos emitidos eletronicamente não precisam ser autenticados, uma vez que terão sua validade confirmada pela Secretaria de Saúde.

**4.8.2 AS EMPRESAS DEVERÃO IDENTIFICAR DE FORMA CLARA OS ITENS A QUE SE REFERE CADA CERTIFICADO/PROTOCOLO.**

4.8.3 A não apresentação dos documentos estabelecidos acima, implicará na desclassificação da Licitante.

Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**Dados para Depósito Bancário:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência:	_____	Dígito:	_____
Conta:	_____	Dígito:	_____

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF e RG: \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, no Departamento de Compras, localizado na Rua São Pedro, 128, 2º Andar, Prédio Edson Elias Wieser, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 52/2017, Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**, na Ata de julgamento de preços, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica do Município de Gaspar, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital Pregão Presencial nº 52/2017.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

**Item 01** - \_\_\_\_\_, Quantidade - \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.

1º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de R\$ \_\_\_\_\_;**

2º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_;

3º. Colocado - Empresa \_\_\_\_\_.

(...)

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 52/2017, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AE, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

4.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

#### 4.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.

4.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.
- 5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

*Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2017*

## **6. RESPONSABILIDADES**

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

- 7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
  - Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;
  - Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.
  - Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
  - manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
  - Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou especificações do Edital;
  - Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
  - Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;
  - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **10 PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.

10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) recusar-se de proceder a entrega dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Gaspar (SC), em .....

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal): \_\_\_\_\_



## **ANEXO IV**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017**

## **Minuta do Contrato**

CONTRATO N° SAF-...../2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA ...**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **Kleber Edson Wan-Dall**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão Presencial n° 52/2017**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita na Farmácia Básica Municipal, com as características e quantidades assim especificados:

.....(descritivo dos itens).....

### **1.2 A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATO É PARCELADA.**

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.

### **2 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial n° 52/2017, Termo de Referência e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3 DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os objetos deste Contrato, em até **10 (dez) dias** após o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

recebimento da autorização de empenho - AE encaminhada pelo requisitante.

#### **4 PREÇO**

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

*Secretaria Municipal de Saúde - Exercício 2017*

#### **5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Após o encaminhamento por parte da administração e o recebimento por parte do fornecedor da AF, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, em horário de expediente (das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h), nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Olga Wehmuth, nº 113, Sete de Setembro, Gaspar-SC.**

5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas em outros não especificados neste Edital, discriminados na AE - Autorização de Empenho, todos dentro do território do Município de Gaspar - SC, ficando o fornecedor obrigado a entregar, desde que o local indicado seja dentro do Município de Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para verificação da quantidade solicitada e da marca cotada;
- b) **definitivamente**, após a verificação das especificações da qualidade e prazo de validade dos produtos, caso estejam de acordo haverá a consequente aceitação.

#### **5.4.1 OS MEDICAMENTOS ENTREGUES DEVERÃO TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.**

5.4.2 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

5.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.6. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, no Contrato e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

5.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia ou laudo técnico, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até o **15 (quinze) dias** corridos da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente.

6.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

## **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- b) Entregar os produtos conforme especificações do Edital e sempre com as marcas cotadas na proposta de preços;
- c) Somente entregar produtos com prazo de validade mínimo de 1 ano contado.
- d) Tomar providência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, buscando o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- e) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- f) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as exigências ou especificações do Edital;
- g) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- h) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- i) Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata, neste contrato e na Lei.

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- II- Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- III- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- IV- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- VI - Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos produtos pela Contratada;
- VII - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- VIII - Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução/prestação dos serviços;
- IX - Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- X - Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

## **10 PENALIDADES**

10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

10.3 Caberá aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

10.4 Caberá aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da ATA, não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta de preços;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

10.4.1 Caberá aplicação de MULTA de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 dias, no caso de não cumprimento do prazo de entrega, calculado sobre o valor do pedido ou Autorização de Fornecimento.

10.4.2 A não realização da entrega em até 20 dias após o prazo descrito no Edital, caracterizará a recusa de entregar por parte do fornecedor, cabendo a aplicação de MULTA de 10% calculado sobre o valor da obrigação.

10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
- e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
- g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
- i) recusar-se de proceder a entrega dos produtos; 1 ano mais multa;

10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

10.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo Secretário de Saúde.

10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Lei 6.360/1976 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 13 VALOR DO CONTRATO

13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), em .... de ..... de ....

Prefeito  
CONTRATANTE

(Razão Social)  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---



**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**Modelo 1**

**Carta de Credenciamento**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

**CREDENCIAMOS O (A):**

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente/domiciliado na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_;

Para participar desta Licitação na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome desta empresa com poderes específicos para:

- a) Pronunciar-se em nome da empresa durante todo o processo Administrativo;
- b) Firmar Declarações, ATAS e demais documentos;
- c) Formular propostas e firmar proposta de preços;
- d) Ofertar lances verbais;
- e) Apresentar e firmar recursos e impugnações;
- f) Firmar contratos e ATA de Registro de Preços;
- g) Praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.

**(OBRIGATÓRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE OU SEMELHANÇA)**



# ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

## Modelo 2

### Declaração para Habilitação

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

- a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Licitação, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de fornecer os produtos e/ou prestar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no Edital e seus Anexos;
- c) Nossa empresa possui ou providenciará, caso vencedora da licitação todos os equipamentos e materiais necessários para o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- d) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Licitação; exceto quanto a regularidade fiscal, uma vez que nossa empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006<sup>1</sup>;
- e) Nossa empresa não esta impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

<sup>1</sup> CASO A EMPRESA SE ENQUADRE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE MATER ESTA FRASE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Federal ou Municípios, nem está cumprindo penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea;

- f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



**ANEXO V – MODELO/DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**Modelo 3**

**Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2017, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal